



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
O Povo no Poder

AUTÓGRAFO Nº 028/2009

LEI Nº 1013/09, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL, AO VIGENTE ORÇAMENTO
DA SEGURIDADE SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE ARACOIABA, NO
VALOR DE R\$ 216.500,00 PARA OS FINS
QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Aracoiaba, o Crédito Especial no valor de R\$ 216.500,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) para fazer face às despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, COMO A SEGUIR DISCRIMINA:

2101 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA

2101.09.000.0000.0.000 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

2101.09.272.0000.0.000 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

2101.09.272.0008.0.000 – PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

2101.09.272.0008.2.103 – **ATIVIDADES DE SEGURIDADE SOCIAL EM REGIME PRÓPRIO**

Garantir Serviços de Previdência Social ao Servidor Público Municipal

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 20.000,00
3.1.90.01.00 – APOSENTADORIA E REFORMAS.....	R\$ 106.000,00
3.1.90.03.00 – PENSÕES	R\$ 27.000,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
O Povo no Poder

3.1.90.05.00 – OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$	1.000,00
3.1.90.09.00 – SALÁRIO FAMÍLIA	R\$	1.000,00
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS CIVIL	R\$	2.000,00
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.000,00
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$	4.000,00
3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....	R\$	18.500,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	22.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao PPA – Plano Plurianual 2010-2013 e às metas referidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 30 de setembro de 2009.

Antonio Cláudio Pinheiro
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
O Povo no Poder